



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da 370^a Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA,
realizada no dia 18 de setembro de 2018.

Realizou-se no dia 18 de setembro de 2018, às 9h00, na Sala de Reuniões do Conselho, Prédio 6 da SMA/CETESB, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 370^a Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Compareceram os(as) conselheiros(as) **Eduardo Trani**, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, **Marcelo Donnabella Bastos Elias**, Secretário-Adjunto de Estado do Meio Ambiente, **Alan Perina Romão**, **Ana Carolina de Campos Honora**, **Antonio César Simão**, **Carlos Roberto dos Santos**, **Danilo Angelucci de Amorim**, **Denise Leite Valença**, **Fábio Augusto Daher Montes**, **Gil Kuchembuck Scatena**, **Isabel Cristina Baptista**, **Luís Sérgio Osório Valentim**, **Marcelo de Sousa Godoy**, **Marcos Roberto Funari**, **Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel**, **Mauro Frederico Wilken**, **Paulo Nelson do Rego**, **Patrícia Nunes Lima Bianchi**, **Roberto Ulisses Resende**, **Sergio Luís Marçon**, **Simone Aparecida Vieira**, **Syllis Flávia Paes Bezerra**, **Tatiana Anechini Lara Leite**, **Thaís Maria Leonel do Carmo**, **Thiago Martins Barbosa Bueno**, **Vilázio Lélis Junior**. **Constavam do Expediente Preliminar:** 1) Aprovação da Ata da 368^a Reunião Ordinária do Plenário; 2) Comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva; 3) Assuntos gerais e inclusões de urgência na Ordem do Dia. **Constavam da Ordem do Dia:** 1) Apreciação do **Plano de Manejo da Estação Ecológica de Marília** (Proc. FF 5.305 /2018); 2) Apreciação do **Plano de Manejo da Estação Ecológica de Avaré** (Proc. FF 5.467 /2018); 3) Apreciação do **EIA/RIMA da “Duplicação da Rodovia SP-255, km 83+200 ao 137+950; km 137+960 ao 147+300; e km 155+770 ao 179+600”**, de responsabilidade de Via Paulista S/A (Proc. e-Ambiente 16698/2018-65); 4) Apreciação do **EIA/RIMA da “Ampliação de Atividade de Extração de Granito, Areia e Saibro”**, de responsabilidade da Mineradora Pedrix Ltda (Proc. 56/2014); 5) **Eleição de representante titular e seu respectivo suplente do CONSEMA**, dentre as organizações não governamentais ambientalistas, **no Conselho de Orientação do FEPRAC - Fundo Estadual de Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas** (Lei Estadual nº 13.577/2009, Decreto Estadual nº 59.263/2013). O Secretário-Executivo do CONSEMA, **Anselmo Guimarães** deu por aberto os trabalhos e submeteu ao Conselho a ata da 368^a Reunião Ordinária do Plenário que, dispensada de sua leitura, foi aprovada. Passou-se às comunicações da Presidência e da Secretaria-Executiva. O Secretário-Executivo, **Anselmo Guimarães** anunciou que haviam sido publicadas, na Edição do dia 15 de setembro do Diário Oficial do Estado, tanto as listas das entidades ambientalistas cadastradas no Cadastro de Entidades Ambientalistas – CadEA da SMA, quanto as listas das entidades sindicais habilitadas para concorrerem às vagas de membros representantes do Plenário do CONSEMA. O Secretário-Executivo informou, ainda, que foram igualmente anunciados nessa data, os editais de convocação das Assembleias Gerais, destinadas as eleições dos representantes ambientalistas e sindicais, a serem promovidas nos dias 2 e 3 de outubro, respectivamente. Adiantou que a Secretaria-Executiva do CONSEMA encaminharia essas publicações aos conselheiros e entidades envolvidas nesse processo, por meio de correio eletrônico. O Presidente do CONSEMA, **Eduardo Trani**, após saudar os presentes e agradecer a ativa participação dos conselheiros em todas as reuniões, iniciou seus informes exatamente pelo episódio que desejava fosse amplamente conhecido por ter sido, de certa forma, excruciente para os membros do CONSEMA. Explicitou tratar-se, principalmente, dos incidentes ocorridos na terceira tentativa de se realizar a audiência pública sobre o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação do Aterro Sanitário de Co-disposição de Resíduos Industriais Classe II A e B”, de responsabilidade do CDR Pedreira – Centro de Disposição de Resíduos S/A, que foi presidida pelo Secretário-Executivo, Anselmo Guimarães, em 30 de agosto, no município de Guarulhos, em plena conformidade com os critérios do Regimento Interno do CONSEMA. Ressaltou tratar-se da terceira tentativa de se realizar a audiência, que, novamente teve de ser suspensa, desta vez, diante da falta de segurança na continuidade dos trabalhos, devido às manifestações contrárias ao empreendimento e à própria realização da audiência, manifestação estas que foram se tornando demasiadamente tumultuosas e violentas, a ponto de se fazer necessária a entrada no recinto do destacamento da Guarda Civil Metropolitana de Guarulhos e da Polícia Militar, o que resultou no emprego de bomba de efeito moral, como forma de conter o crescimento das atitudes agressivas e não republicanas de determinados participantes. Nesse contexto, lamentou inclusive a atitude de alguns Parlamentares que, em tom ameaçador, retiveram o microfone dedicado àqueles que se inscreveram para fazer o uso da palavra. O Presidente do CONSEMA afirmou que acompanhou atentamente o desenrolar dos acontecimentos, que foram registrados em fotos, vídeos e áudios. Registrou sua inconformidade inequívoca e de membros do CONSEMA aos atos antidemocráticos e

Página 1 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

episódicos, por colocarem em risco a credibilidade de um importante rito de participação popular. Esclareceu que, a audiência pública, de maneira alguma, servia para impor à sociedade a implantação de empreendimentos, por tratar-se, na verdade, de uma das etapas do processo de licenciamento, que tem seu inicio quando a CETESB recepciona as solicitações de licenciamento formuladas pelos empreendedores. Paralelamente, chamou a atenção para os enormes problemas que o município de Guarulhos vem enfrentando, assim como diversos outros municípios, para promover a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados, que hoje são direcionados a outro aterro, pertencente à municipalidade, mas que está com a capacidade próxima ao limite, razão pela qual o município solicitou à CETESB a análise da viabilidade de nova área para essa disposição, além do pedido de licenciamento para sua ampliação. Nesse contexto, observou que a Lei Florestal, recentemente aprovada, impede a implantação de aterros em Área de Preservação Permanente – APP, mas que, no entanto, face ao questionamento desse diploma legal junto ao Supremo, será necessário aguardar até a aprovação do acordão relacionado, para que se tenha segurança jurídica no que tange ao licenciamento de empreendimentos da natureza em tela. Ademais, registrou o entendimento geral sobre a existência de um equívoco em determinado trecho da citada normativa, no qual o termo “lixão” foi erroneamente utilizado, quando o correto seria o emprego do termo “aterro”. Já o outro empreendimento, objeto desta audiência pública, poderia contribuir para suprir tal necessidade do município, sendo que o seu licenciamento se encontra em processo de análise, porém em ritmo aquém do desejado devido à ocorrência de forte e sistemática oposição à implantação do mesmo. O **Presidente do CONSEMA** destacou então o empenho com que o Secretário-Executivo, Anselmo Guimarães tem conduzido as audiências públicas e agradeceu a participação do conselheiro Danilo Amorim, como representante do Conselho. Ao trazer novamente à tona o incontestável mérito da audiência pública, como um dos mais importantes instrumentos do licenciamento ambiental, afiançou que o Conselho continuará a exercer seu papel com a credibilidade que lhe é intrínseca. Ao retomar os fatos indesejáveis que ocorreram nas audiências sobre o aterro de Guarulhos, especificamente, na audiência do dia 30 de agosto, relatou que ao ser comunicado pelo Secretário-Executivo, Anselmo Guimarães, o clima que havia se estabelecido, muito agressivo e totalmente fechado ao diálogo, decidiu, em comum acordo, pela suspensão dessa audiência. Dentre os atos agressivos, destacou arremessos de cadeiras em direção à Mesa Diretora dos Trabalhos, tendo sido o conselheiro Danilo Amorim, quase atingido por uma delas. Comunicou que nova audiência sobre o licenciamento do aterro seria promovida somente após o encerramento do período eleitoral, de forma a prevenir que esse rito, que tem como principal objetivo ouvir a sociedade, seja maculado por interesses de quaisquer grupos ou subgrupos. Passando ao segundo informe, o **Presidente** discorreu sobre o andamento das reuniões que ocorriam, semanalmente, no Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, em Brasília, e contavam com a participação dele, Secretário da SMA, e do conselheiro do CONSEMA e Presidente da CETESB, Carlos Roberto dos Santos. Detalhou que se encontrava em estágio de consensuação, com perspectiva de serem encaminhados à votação até o final do ano, os produtos normativos referentes às discussões de três temas, sendo eles: o transporte interestadual de animais silvestres; o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE; e a proposta de nova metodologia para a Resolução CONAMA nº 03/1990, sobre padrões de qualidade do ar. Inteirou o Pleno de que o estado de São Paulo fazia-se representar pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais do Meio Ambiente – ABEMA; além dos muitos representantes da CETESB, dentre eles, o Diretor da Diretoria de Engenharia Eduardo Serpa; e dos conselheiros do CONSEMA, representantes de vários setores, tais como, FIESP, e da bancada ambientalista; aos quais parabenizou pelas firmes e atuantes participações. Passou-se aos Assuntos Gerais e Inclusões de Urgência na Ordem do Dia. O Secretário-Executivo, **Anselmo Guimarães** anunciou que os conselheiros Vilázio Lélis, Syllis Bezerra, Mauro Wilken e Patrícia Bianchi requereram a retirada de pauta, do quinto item, referente à indicação de membro representante para compor o Conselho do Fundo Estadual para Prevenção e Remediação de Áreas Contaminadas – FEPRAC. Ao mesmo tempo, e em substituição ao quinto item, o **Secretário-Executivo** apresentou a proposta de incluir na Ordem do Dia, em caráter de urgência, a indicação de representante titular da bancada governamental do CONSEMA para o Conselho de Gestão da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da cidade de São Paulo, em complementação ao mandato do conselheiro Walter Tesch. Ao serem, ambas as propostas, recepcionadas pelo **Presidente do CONSEMA**, e sem que fossem registradas oposições contrárias, passou a vigorar, como quinto item da Ordem do Dia, a indicação de representante da bancada governamental do CONSEMA para o Conselho da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da cidade de São Paulo - mandato 2017-2019. Passou-se à manifestação dos conselheiros. A conselheira **Syllis Bezerra**

Página 2 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

encontrando-se prestes a finalizar seu mandato como representante da bancada ambientalista do CONSEMA, antecipou-se em agradecer, em nome da Ecophalt, ONG da qual é Presidente, toda a aprendizagem e experiência adquiridas em sua jornada no CONSEMA, que lhe possibilitaram a abertura de muitas portas em favor das causas socioambientais para as quais trabalha, sobremaneira, na região onde atua. Em tom emocionado, estendeu seus sentimentos de profunda gratidão ao Secretário da SMA, Eduardo Trani; ao ex-Secretário-Executivo do CONSEMA, Germano Seara Filho; ao recém nomeado, Anselmo Guimarães; e a toda equipe atenciosa da SMA. Na sequência, passou o tempo residual que lhe cabia ao seu assessor, Luiz Pereira de Brito. **Luiz Pereira Brito**, vice-presidente da Ecophalt, ao ratificar as palavras da conselheira, afirmou que os objetivos traçados por ela haviam sido todos alcançados ao longo de sua atuação no Conselho. Externou, ainda, que se sentirá honrado, caso seja eleito para ocupar uma das vagas de representante da bancada ambientalista no CONSEMA, em seu próximo mandato. O conselheiro **Vilázio** informou haver participado da penúltima audiência pública sobre o licenciamento do aterro referido pelo Presidente do CONSEMA, ocasião em que a Guarda Municipal solicitou que os presentes se retirassem do auditório da Câmara Municipal, devido o risco iminente de serem atingidos por estilhaços de vidro. O conselheiro refutou que o licenciamento em tela, seja tratado como uma ampliação da atividade, por não se tratar de uma solicitação de autorização de elevação da cota de disposição de resíduos, mas sim, de implantação de um novo projeto de aterro, a ser implantado em terreno adjacente, adquirido especialmente para tal finalidade. O conselheiro alertou, ainda, que a área de disposição não atendia a distância mínima que deve ser mantida da cabeceira da pista do aeroporto de Guarulhos, de acordo com a lei de segurança aeroportuária, ou seja, 20 Km. Destacou também que a equipe de segurança desse aeroporto, lança mão de fogos de artifício, a cada 50 minutos, para afugentar urubus e evitar que os mesmos danifiquem as aeronaves. Em que pese tal medida constasse de um Programa de Segurança, o conselheiro fez ver o quanto os ruídos intermitentes desses estampidos causavam incômodos aos moradores próximos ao aeroporto. Com relação à revisão da Resolução CONAMA nº 03/1990, sobre padrões de qualidade do ar, externou sua preocupação, como representante do Instituto Brasileiro de Proteção Ambiental - PROAM no grupo de qualidade do ar do Ministério Público Federal, com os novos níveis de alerta e emergência do Sistema Ambiental Paulista, pois, além de muito menos restritivos que os adotados pela OMS, acabariam por influenciar fossem igualmente adotados como padrões nacionais, nesse processo ora em andamento. O conselheiro **Vilázio** considerava como sendo vergonhoso que os padrões de alerta e emergência para o ozônio, por exemplo, superassem em até dez vezes os níveis adotados em diversos outros países. Além disso, destacou que, em determinados países europeus, como na França, basta que o padrão de qualidade do ar seja atingido para que o estado de emergência seja decretado e ocorra, a partir dessa comunicação, a paralisação total dos meios de transporte, da circulação de pessoas e de suas atividades. A conselheira **Patrícia Bianchi** referindo-se a falta sistemática de *quórum* que vem impossibilitado a realização das reuniões da Comissão Temática de Políticas Públicas do CONSEMA e, por consequência, o desenvolvimento de suas tarefas, propôs que a Secretaria-Executiva retome a rotina que vinha sendo adotada há alguns meses antes, na qual se procedia à confirmação das presenças de cada um dos seus participantes, por telefone, e com antecedência de dois a três dias da reunião. Em resumo, a conselheira recomendou a manutenção da mesma estratégia para todas as reuniões setoriais do Conselho. O conselheiro **Roberto Resende** adiantou que trataria de três assuntos, começando pelo processo de renovação da representação das bancadas ambientalista e sindical do CONSEMA, que estavam prestes a se consolidar, e, justamente sobre essa questão, solicitou fossem as datas das eleições postergadas, de forma a permitir que as entidades sindicais e ONGs disponham de tempo suficiente para se organizarem e/ou conseguirem mais adeptos e habilitados a participarem dessas eleições. Ademais, o conselheiro observou que a Resolução SMA nº 30/2016 não estabelece prazos para que as entidades ambientalistas se cadastrem junto ao CadEA, o que permite, complementou o conselheiro, que o cronograma eleitoral seja decidido pela SMA, em caráter discricionário. Como segundo ponto, anunciou que havia acabado de ser aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural Nacional o registro do sistema agrícola das comunidades quilombolas do Vale do Ribeira/São Paulo como patrimônio imaterial brasileiro. Nesse contexto, o conselheiro informou vinha se dedicando a apoiar as ações que estão em curso, para viabilizar o acesso à agricultura familiar, que tem suas bases legais provisionadas tanto no Código Florestal, quanto na Lei da Mata Atlântica. Nesse sentido, solicitou que, além dos esforços envidados por boa parte dos órgãos da SMA, da mesma forma, resultassem em bom termo e nos prazos determinados, as discussões sobre a normatização dos licenciamentos e procedimentos adotados nas roças Quilombolas, cujos representantes participam e dependem das decisões

Página 3 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

conjuntas da CETESB, Fundação Florestal e o Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP. Por último, quanto ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, assunto também relacionado ao tema anterior, informou que o Observatório do Código Florestal, em conjunto com entidades vinculadas ao setor empresarial, dentre elas, a União da Indústria de Cana-de-Açúcar – ÚNICA e a Organização de Plantadores de Cana – ORPLANA entraram com a demanda, junto a SMA, para que seja promovida uma discussão sobre o Programa de Regularização Ambiental – PRA, e também da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADIN, com o objetivo de retomar o diálogo sobre esses assuntos com a sociedade e os vários setores envolvidos. O conselheiro **Paulo Nelson** solicitou que a agendas das reuniões da APA do Litoral Norte fossem mais bem conciliadas com os demais eventos da SMA, de forma a não haver sobreposições, permitindo a participação de um número maior de interessados da região, e consequentemente, discussões mais amplas. Também como estratégia para ampliar e fortalecer a participação dos membros da sociedade civil nos processos de discussão, sugeriu que todas as entidades ambientalistas, cadastradas no CadEA, tivessem assento ou fossem convidadas para as oficinas promovidas, principalmente, para às dedicadas a APA do Litoral Norte que se encontravam em discussão. Na sequência cedeu a palavra para Dora Tschirner, ex-conselheira do CONSEMA. **Dora Tschirner** reapresentou as solicitações feitas à CETESB, sobre as quais já havia se manifestado na 369ª Reunião Plenária do CONSEMA, de 15 de agosto, e que até aquele momento, não tinham sido plenamente atendidas, e que diziam respeito às licenças emitidas no âmbito do Programa Nascente, e sobre a contestação que apresentara do Parecer da CETESB, emitido em novembro do ano anterior, sobre o processo de licenciamento de um empreendimento na Praia de Juquehy, em São Sebastião. Embora estivesse ciente que a complexidade de tais demandas, requereria tempo considerável de resposta, reclamou que ninguém da equipe técnica havia, até aquele momento, entrado em contato com ela. Relatou que havia recebido, ao final do dia anterior, informações amplamente conhecidas sobre o Programa Nascentes e que não respondiam, seus questionamentos. Ao final, disse que sua expectativa era que suas demandas fossem atendidas, ou pelo menos algum posicionamento da CETESB lhe fosse transmitido, ainda durante aquela reunião. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** convidou os presentes a participarem do “I Encontro Estadual dos Gestores das Unidades de Conservação”, que ocorreria quinta e sexta-feira, daquela mesma semana, no auditório da CETESB/SMA. O conselheiro **Gil Scatena** ratificou as informações expostas anteriormente pela conselheira Patrícia Bianchi, sobre as participações nas reuniões da CT de Políticas Públicas do Conselho, e lamentou que, na última reunião, o relatório final daquela comissão não pode ser submetido à votação, por falta do *quórum* mínimo de participações exigido pelo regulamento. Expôs ainda, que os esforços empreendidos na promoção de reuniões virtuais, ou presenciais um dia antes das Plenárias, não surtiram os resultados esperados, pois continuava elevado o número de ausências, muitas vezes não justificadas. Tais ausências rebateu o conselheiro **Gil Scatena**, além de desagradáveis, colocavam em risco o cumprimento da agenda de compromissos, mas, mesmo assim, buscava mecanismos para fortalecer as participações nas reuniões, com o objetivo de concluir a pauta prevista. Passando-se ao segundo assunto, relacionado ao andamento das reuniões de desenvolvimento do Zoneamento Ecológico e Econômico - ZEE comunicou que as reuniões na Baixada Santista ocorreram a contento, conforme o planejado, e agradeceu a conselheira Sillys pelas contribuições fornecidas na fase de aprimoramento da etapa de diagnóstico, momento esse dedicado à identificação dos principais problemas e potencialidades regionais. Relatou ter sido, também exitosa a reunião que havia sido realizada em Registro, no Vale do Ribeira e que contou com a participação bastante proveitosa dos segmentos econômicos, sociedade civil e prefeituras, e com a colaboração do Comitê de Bacias e da EMPLASA. Informou que as próximas reuniões ocorreriam no dia 09 de outubro, na Fatec, do município de Garça; e no dia 10 de outubro, na Fatec, do município de Jaú. O conselheiro **Danilo Amorim** informou que no dia seguinte, das 8h às 17h ocorreria no Hotel Majestic, em Águas de Lindóia, o VI Fórum do Microbacias II, promovido pela Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente. Durante esse evento relatou que seriam apresentados os resultados do Projeto de Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS), desenvolvido juntamente com o Banco Mundial. Como parte desses resultados, o conselheiro adiantou que na SMA já havia implantado 620 projetos, dos quais 607 correspondiam a Sistemas Agroflorestais. Em complementação ao assunto abordado pelo conselheiro Roberto Resende, e que diz respeito à roça tradicional e dos Quilombolas, o conselheiro **Danilo Amorim** informou que a Resolução da SMA sobre manejo florestal abarcava a questão das roças tradicionais e, sobre esse assunto, esclareceu que o fluxo de licenciamento dessas atividades iniciava-se pela recepção das solicitações de licenciamento pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - ITESP, e na sequência, encaminhado à análise da CETESB que avalia a possibilidade ou não da emissão de autorização.

Página 4 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

para a atividade. Informou, no entanto, que antes dessa nova Resolução da SMA ser submetida à consulta pública, inicialmente prevista para maio, várias áreas do Sistema Ambiental haviam solicitado nova análise do processo. Informou encontrar-se em fase final de análise pela FF as questões ligadas às Unidades de Conservação, agora sob uma nova ótica alvissareira, ou seja, permitir que o manejo florestal também seja realizado no interior de UCs de Proteção Integral. O conselheiro informou que se pretende até meados de outubro, submeter à Resolução em pauta, à consulta pública, com a perspectiva de encaminhá-la para assinatura do Secretário da SMA e Presidente do CONSEMA, Eduardo Trani, até meados de novembro. A conselheira **Thaís Leonel** lamentou as ocorrências agressivas e inadequadas constatadas na tentativa do CONSEMA em promover a audiência pública mencionada no início da reunião. Afirmou engrossava o caldo das lamentações anteriormente externadas, quando soube que, ao invés da sociedade participar do ato democrático que lhe foi oferecido, ela mesma tratou de inviabilizá-lo, à medida que obrigou o Estado a suspender a audiência que tem por dever legal oferecer à população. Em segundo, parabenizou o trabalho que a SMA e a CETESB estava empreendendo junto ao CONAMA, em Brasília, e ressaltou a importância de incluir esse assunto na pauta das discussões do Conselho, tendo em conta sua estreita relação com os objetivos da Agenda 2030, da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial, com o controle das emissões de gases do efeito estufa, e, consequentemente, com as mudanças climáticas. Defendeu que o tema continue a ser tratado com firmeza pelo Estado, de forma, que se possa contribuir com o cumprimento dos 17 Objetivos do Milênio e com o atingimento de suas metas. Em terceiro, reiterou o convite, já encaminhado aos conselheiros, por *e-mail*, para a Reunião Ordinária da Comissão de Infraestrutura, Logística e Desenvolvimento Sustentável da OAB, oportunidade na qual, seriam apresentados os desafios do comando da Polícia Militar Ambiental, cujo debate seria coordenado pelo conselheiro e coordenador da CFA, Sergio Marçon. E, por fim, ao anunciar que, da mesma forma que a conselheira Syllis, aquela seria sua última reunião, aproveitou para externar a profunda gratidão que sentia pelo Conselho, ao qual designou como sendo, uma casa do saber democrático, no qual teve a oportunidade de ouvir e participar de muitas discussões sobre inúmeros temas e, também de conhecer as posições contrárias sobre os mesmos. Relatou que tais contraposições, no entanto, sempre foram colocadas com muito respeito, delicadeza e pertinência, e dessa forma, todas as arestas foram sempre superadas. Externou, também, sentia enorme orgulho por compor o Conselho, tanto por ser uma referência nacional, como pelos inúmeros amigos com os quais muito aprendeu e que sempre os manteria em seu coração. O Secretário-Executivo, **Anselmo Guimarães** referindo-se ao processo de renovação do Conselho, mencionado pelas conselheiras Syllis e Patrícia Bianchi, informou que todos os esforços estavam sendo empreendidos pela Secretaria-Executiva para que a posse dos novos conselheiros ocorresse na Plenária subsequente, mas, independentemente desse objetivo, lembrou que, em consonância com o parágrafo 3º, do artigo 14 do Regimento Interno do CONSEMA, os conselheiros deveriam permanecer no exercício de suas funções pelo tempo necessário, até que se concretizasse a posse dos novos designados. Sendo assim, informou que a Secretaria-Executiva daria ampla divulgação aos Decretos de nomeação, tanto aos conselheiros atuais quanto aos recém-nomeados. Com relação à verificação antecipada das presenças ou não dos conselheiros nas reuniões das comissões temáticas, o **Secretário-Executivo** agradeceu as sugestões ofertadas pela conselheira Patrícia Bianchi, mas garantiu que tal verificação ainda continuava sendo, cuidadosamente, realizada pela funcionária do CONSEMA, Maria do Rosário; ainda assim, não descartou pudesse ser impresso ainda mais rigor ao sistema de controle das participações. O **Secretário-Executivo** afirmou compartilhava da mesma percepção do conselheiro Roberto Resende, no que tange à baixa adesão de entidades ambientalistas ao cadastro do CadEA, razão pela qual, nenhum limite de prazo havia sido estipulado para tal procedimento. Além disso, informou que a Coordenadoria de Educação Ambiental estava procedendo à validação dos cadastros diretamente com as entidades ambientalistas. No entanto, como forma de garantir o cumprimento dos prazos de admissão do novo Conselho, esclareceu foi necessário publicar os editais de convocação das entidades envolvidas no processo. O Presidente do CONSEMA, **Eduardo Trani** agradeceu as bem-vindas sugestões ofertadas pelos conselheiros durante a fase inicial da reunião, assim como, suas importantes participações, sobretudo, durante as complexas e intensas discussões em curso nas comissões temáticas do Conselho. Referindo-se as despedidas das conselheiras Syllis e Patrícia Bianchi, o **Presidente** exaltou a qualidade exemplar de seus mandatos, fruto das sempre valorosas representações cedidas pela bancada ambientalista e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, respectivamente. Com relação ao evento relatado pelo conselheiro Vilázio, ocorrido em uma das audiências sobre o licenciamento do aterro em Guarulhos, o **Presidente** reiterou a importância da presença dos conselheiros nas audiências públicas do CONSEMA.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Enfatizou que, independentemente, da avaliação dos projetos como sendo bons ou ruins; adequados ou não, a efetivação desse rito democrático é fundamental, também para fortalecer as instâncias responsáveis e/ou envolvidas no processo de efetivação das mesmas, dentre as quais, a Secretaria-Executiva do CONSEMA. Reportando-se às manifestações iniciais o **Presidente** afirmou também repudiava, tal como externou a conselheira Thaís Leonel, qualquer tentativa que pudesse depreciar o papel do CONSEMA na condução das audiências públicas, processo reconhecidamente fundamental para conhecer posicionamentos divergentes. Com relação às metas e padrões de qualidade do ar adotados pelo estado de São Paulo, o Presidente ofertou breve contextualização sobre a importância da evolução alcançada desde 2013, até a consolidação dessas diretrizes, e seus reflexos positivos nos Programas de Controle das Emissões Atmosféricas de Fontes Fixas e Móveis do Estado, que foram colocados como parâmetros da discussão nacional, ora em curso no CONAMA, em Brasília, e que poderiam ser apresentados ao CONSEMA, em momento oportuno. Sobre o assunto, externou que considerava o posicionamento do conselheiro Vilázio complementar, e não divergente do seu. No tocante ao processo de renovação da composição do Pleno, o **Presidente** ratificou as informações do Secretário-Executivo, sobre as datas das convocações para as eleições e encaminhamentos até então feitos. Quanto à baixa adesão das entidades ambientalistas ao CadEA acreditava devia-se, em parte, à dinâmica que as próprias entidades ambientalistas estabeleciam junto ao CONSEMA. Nesse sentido, agradeceu as colocações do conselheiro Paulo Nelson, que visam o fortalecimento desse cadastro e a ampliação das participações das entidades nos eventos da SMA, dentre eles, nas oficinas das APAs. De todo modo, destacou a incontestável importância de se obter o engajamento cada vez maior da sociedade civil no Conselho. Informou que o Tribunal de Justiça havia sinalizado que estaria prestes a analisar a Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADIN relacionada ao Programa de Regularização Ambiental – PRA, considerando-se que a ação contra o Código Florestal já havia sido julgada no âmbito federal. Ressaltou, contudo, que o respectivo acordão ainda não havia sido publicado, fato esse que continuava a dificultar a elaboração do regulamento do PRA. Ao ser questionado sobre tal dificuldade, o conselheiro **Danilo Amorim** confirmou que será necessário aguardar as decisões judiciais e o referido acordão, mas que as resoluções incidentes já se encontravam em fase adiantada de desenvolvimento. O **Presidente** enfatizou existir um atraso de dois anos na solução de tal demanda, por outro lado, se parte das regulamentações incidentes estiverem prontas ou em fase adiantada de desenvolvimento, as respectivas normativas e/ou regulamentações poderão ser encaminhadas para aprovação, assim que a ADIN for julgada. Sugeriu que os assuntos sejam, em momento oportuno, incluídos na pauta de discussões do Conselho, inclusive o Programa de Regularização Ambiental – PRA. O **Presidente** acentuou os esforços da SMA para estabelecer boas articulações junto ao Ministério Público e a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente com o objetivo de encontrar um bom termo para a referida ADIN. Dando continuidade à reunião, solicitou ao Presidente da CETESB e conselheiro do CONSEMA, Carlos Roberto que prestasse os esclarecimentos solicitados pela ex-conselheira Dora Tschirner. O conselheiro, ato contínuo, cedeu à palavra para que a diretora da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, Ana Cristina ofertasse as informações complementares sobre um processo de licenciamento ambiental na Praia de Juquehy, em São Sebastião, que envolvia área em APP e sobre o qual a ex-conselheira apresentou pontos discordantes. A diretora e conselheira **Ana Cristina** informou que a Agência Ambiental da CETESB de São Sebastião, já havia remetido o respectivo processo administrativo para ser avaliado pela equipe CTN, da Diretoria C, em São Paulo, tendo em vista envolver área em APP. Quanto à afirmação de que os técnicos da CETESB ao elaborarem seus pareceres, se valem apenas de imagens de satélite disponíveis no *Google* ao invés de vistoriarem as áreas de interesse, a conselheira esclareceu que a tomada de decisão e análise de projetos não se baseava apenas em informações geográficas oriundas de uma única fonte, mas também do sistema DataGEO, vistorias entre outras. Classificou então o comentário da ex-conselheira Dora como sendo uma denúncia sobre algum caso específico, razão pela qual solicitou que a demanda lhe fosse encaminhada formalmente, indicando-se “o que ocorreu, quando e como”, para que o caso possa ser averiguado. Na sequência, o **Presidente** passou à palavra a **Juliana Santiago Ortega**, Assessora da SMA representante do Programa Nascentes, que passou a esclarecer os critérios e parâmetros de compensação ambiental em áreas objeto de pedido de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores isoladas e para intervenções em APPs, os quais se encontram definidos na Resolução SMA nº 07/2017. Essa Resolução, esclareceu, divide os municípios do Estado em quatro classes de prioridade para manutenção da segurança hídrica e biodiversidade. Aplicando-se tal critério, as áreas localizadas nas bacias do Alto Tietê e PCJ classificam-se como sendo de alta prioridade, motivo pelo qual, a compensação pela supressão realizada



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

em Cotia, não possa ser realizada em cidades pertencentes às classes de menor prioridade. A Assessora ofereceu-se para ofertar os esclarecimentos que se fizerem ainda necessários, diretamente com a ex-conselheira. O **Secretário-Executivo** aproveitou o momento e informou que as questões levantadas pelo conselheiro Vilázio sobre o monitoramento das algas da represa Guarapiranga e sobre o andamento das obras do Rodoanel haviam sido encaminhadas à CETESB. Antes que se anunciasse a continuidade da reunião, o conselheiro **Roberto Resende** solicitou fossem retificadas algumas informações constantes no CadEA, solicitação prontamente acolhida pelo Presidente do CONSEMA. Passou-se ao **primeiro item da Ordem do Dia**, qual seja, a “**Apreciação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Marília (Proc. IF 5.305/2018)**”, a cargo de Alexander Zamorano, representando o Instituto Florestal e o conselheiro Sergio Marçon, relator da matéria na CTBio. Inicialmente com a palavra, **Alexander Zamorano** agradeceu ao Secretário de Estado do Meio Ambiente, Eduardo Trani, como aos colegas de Sistema Ambiental que participaram da confecção dos planos de manejo que seriam em seguida apresentados e sem cuja colaboração esta não seria possível. Esclareceu por primeiro que, de vez que também outra estação ecológica, de Avaré, seria na mesma reunião apresentada, fracionara o conteúdo a ser apresentado, ficando ele próprio responsável pela parte introdutória das apresentações, restando ao conselheiro Sergio Marçon discorrer sobre o relatório e o zoneamento. Sobre a Estação Ecológica de Marília, informou estar localizada na Região Oeste do estado e integrar a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Aguapeí. Relatou estender-se por 607ha e estar integralmente situada nos limites do município de Marília. A área apresenta influência fluvial e sedia a Floresta Estacional Aluvial. Pertencendo ao Bioma Mata Atlântica, a área foi criada em 2010 como uma estação experimental. Informou que a área é integralmente pública e titulada, e que os atributos que essencialmente levaram à sua criação foram a presença de remanescente da Floresta Estacional Semideciduval, bem como a identificação de espécies faunísticas e florísticas ameaçadas de extinção. Seu conselho consultivo, uma vez implantado, aprovou então o plano de manejo e fixou sua gestão inaugural para o período que percorre o triênio 2017-2019. Referiu que o perímetro se originou de propriedade da Fazenda Pública ocupada por um assentamento nos anos de 1960. A área, à época, foi fracionada em lotes, posteriormente vendidos. A parcela que registrava a presença de vegetação nativa, entretanto, passou à propriedade do Instituto Florestal, que conduziu experimentos com plantios arbóreos nas áreas abertas e manteve a vegetação nativa em regeneração nas demais áreas. Informou que o perímetro acolhe nove espécies vegetais ameaçadas de extinção, tais como o ipê felpudo, muito utilizado na construção civil, a garapeira e o cedro rosa. Relatou que 43% da área total da unidade necessita ser restaurada, e enfatizou a relevância dos corpos d’água ali presentes, aos quais se associam 38% da área. Deu conta do levantamento dos peixes, anfíbios, répteis e mamíferos da região, destacando as espécies mais relevantes. Sublinhou existirem espécies ameaçadas para cada tipo de fitofisionomia, e uma vez mais nomeou as que maior interesse despertam. Por fim, chamou a atenção para a presença de espécies vulneráveis às atividades de caça e pesca na região. Considerou outrossim os principais fatores repercuessivos sobre o zoneamento interno do perímetro. Assinalou os precisos pontos onde identificados traços de poluição, e que evidenciam degradação da unidade, assim como os sítios especialmente sensíveis aos processos erosivos, situando ao final as atividades predominantemente exercidas em cada região – e que vão da pecuária e agricultura canavieira, no entorno da unidade, à fruticultura, na margem ao lado direito do Tibiriçá. O conselheiro **Sérgio Marçon** começou por tratar dos relatórios, segundo ele pontuados, tanto o da Estação Ecológica de Marília quanto de Avaré, por diversas semelhanças entre si. Relatou que os trabalhos da Comissão se desenvolveram com grande tranquilidade, sobretudo em razão do modo como a condução do plano de manejo em todas as etapas a partir do roteiro metodológico se deu. Sumarizou o processo histórico que redundou no plano ora apreciado, ao longo do qual decorreram cerca de quatro anos, chamando a atenção para a contribuição aduzida pelas diversas oficinas realizadas com a comunidade do entorno da área e que subsidiou o primeiro diagnóstico do plano. Em 2017, com a instituição do Comitê de Integração dos Planos de Manejo, os trabalhos foram apenas reorientados, aproveitando-se tudo quanto antes discutido. Com a posse do Conselho Consultivo, nova etapa das discussões se inaugura, e que por fim desagua na vinda do processo para o CTBio do CONSEMA, em julho de 2018. Tributou os devidos créditos aos órgãos do Sistema Ambiental que colaboraram no exitoso cumprimento da tarefa, conforme o tema e no particular daquilo para o qual ofertaram suas contribuições. Tratou em seguida do zoneamento, do qual grosso modo resultaram três zonas: duas delas, as de conservação e recuperação, correspondentes juntas à quase totalidade da área, e uma outra onde se encontram as estruturas de apoio da unidade, totalizando os 107ha da Estação Ecológica de Marília. Indicou em mapeamento específico as áreas de solto altamente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sensível a processos erosivos presentes na zona de amortecimento, destacando que não se buscou definição de novas regras para a área, adotando-se, no que cabia, a legislação vigente, incorporada na normativa em questão. Esclareceu que a todo o tempo procurou-se estimular o uso de técnicas e insumos de menor potencial de impacto ambiental nas áreas do entorno da estação, limitando-as essencialmente a algumas poucas fazendas e pequenas propriedades derivadas do processo de assentamento. Vedou-se a pulverização aérea na zona de amortecimento, sublinhou. Enumerou em seguida os programas previstos – cinco destinados ao aperfeiçoamento da gestão, três ações e onze atividades voltadas ao manejo e recuperação, quatro ações e dezoito atividades de uso público, duas ações e seis atividades de interação socioambiental e pesquisa e monitoramento com três ações e quatorze atividades, pontuando ao final que todos eles encontram completo detalhamento no plano de manejo. A minuta de resolução condensa essencialmente a aprovação do plano e informa a disponibilização do zoneamento no portal DataGeo, destinado à visualização de base de dados da SMA em todo o estado, indica os objetivos da unidade de conservação, estabelece as normas e diretrizes gerais, igualmente para zonas internas quanto para zonas de amortecimento, indicando claramente os programas de gestão da unidade. Concluiu que o relatório obteve, à exceção de um único voto pela abstenção, registrado na 73ª reunião, aprovação unânime, o que decorreu dentre outros do amplo espectro de debates levados a efeito. Abertos os debates, a conselheira **Cristina Murgel** ressaltou que, muito embora a FIESP por sua representante houvesse aprovado integralmente o relatório final, houve um item em que atuou para modificar a redação do documento, relativa aos OGMs, ao final da página cinco. Comentou que a alteração foi suscitada pela entidade AgroBio, segundo a qual o parecer da CTNBio não era integralmente disponibilizado, mas apenas um extrato deste, e propôs a verificação exata de que documento se trata, de modo a evitar que sobre o agricultor incida fiscalização a respeito de regramento que, por ser-lhe inacessível, não havia como dele conhecer e posicionar-se em sintonia com esse conhecimento. O **Presidente** comprometeu-se, acerca da observação da conselheira Cristina, e em não havendo objeção do conselho, verificar o caminho que melhor se presta a fazer o documento comprehensível e o mais próximo possível da aplicabilidade. Parabenizou ao grupo que conduziu os trabalhos a seu resultado final, lembrando que ainda há pouco presidia a CTBio, estendendo seus agradecimentos à equipe do Instituto Florestal vinda do interior do estado. Aquilatou riquíssimo o debate sobre o tema construído, e comemorou que mais uma importante etapa no processo de instituição dos planos de manejo. Festejou que aos quatro planos já aprovados se somavam mais os dois que se pretende também o sejam na presente reunião, e assinalou que obedecem todos eles aos mesmos critérios parametrizados e seguem uma única linha metodológica, de tal sorte que a todos os agentes sociais – sociedade civil, órgãos públicos e municípios – é dado acompanhá-los plenamente. Relatou haver estudado em detalhe e profundidade o plano de manejo em tela, e assegurou que definitivamente ele representa um grande avanço. Submetido ao pleno o relatório final da CTBio acerca do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Marília (Proc. FF 5.305/2018), logrou este aprovação por 19 (dezenove) votos favoráveis, (01) uma abstenção e nenhum voto contrário, do que resultou a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 28/2018. De 18 de setembro de 2018. 370ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Marília. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Acolhe o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas e manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Marília (Proc. IF 5.305/2018), recomendando a alteração da redação do seu artigo 15, inciso III, nos seguintes termos: “Art. 15 – (...) III – O cultivo ou a criação de Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) ou seus derivados deverá ocorrer mediante posse da cópia do extrato do parecer técnico da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) referente à utilização comercial, atestando que não trará risco aos atributos da Unidade de Conservação, conforme previsto no artigo 27 da Lei Federal 11.460, de 21 de março de 2007.”** Em sede de declaração de voto, o conselheiro **Marcos Funari** declarou que que se abstinha de votar em razão de seu papel institucional enquanto membro do Ministério Público, que acompanha os planos de manejo das diversas Unidades de Conservação do estado. Sem mais, posto que conexo ao primeiro, passou-se **ao segundo item da Ordem do Dia**, qual seja a **“Apreciação do Plano de Manejo da Estação Ecológica de Avaré (Proc. IF 5.467 /2018)”**. **Alexsander Zamorano Antunes**, representante do Instituto Florestal, apresentou o plano. Começou por situar a Estação Ecológica de Avaré, localizada na porção sudoeste do estado e integrante da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Médio Paranapanema. A estação, com 720,40ha de extensão, integralmente situados no município de Avaré,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

destacando-se por constituir região de contato entre dois diferentes biomas – o Cerrado e o Bioma Mata Atlântica, com seus peculiares atributos faunísticos e florísticos. Narrou que originalmente a área constituía o Horto Florestal Andrada e Silva, pertencente à companhia ferroviária, e que, ao passar para o domínio do Instituto Florestal, era o plantio de eucalipto que nela predominava. Informou que o Conselho Consultivo está formado para a gestão 2017/2019, e em rápidas pinceladas retratou o perfil vegetacional que singulariza a área, com destaque para espécie de malvácea encontrada apenas em ambientes de Cerrado. Informou ainda que a área encontra problemas com espécies exóticas invasoras, em que se destacam a *Brachiária brizantha*, o capim-gordura e determinadas espécies de pinos. No que se refere à fauna de vertebrados, prosseguiu, foram registradas vinte espécies de mamíferos e cento e vinte e três espécies de aves, sendo que dentre aquelas ameaçadas de extinção cumpre destacar o tamanduá-bandeira, o gato-do-mato-pequeno, a jaguatirica, a onça-parda e o lobo guará, todos mamíferos. Além destes foram encontradas importantes espécies invasoras, como o sagui-de-tufos-pretos e o javali ou javaporco. Também nesta unidade identifica-se uma área bastante frágil, extremamente suscetível à erosão e à produção de assoreamentos. Diversamente da unidade de Marília, ressaltou, a análise hidrológica da região considerou satisfatória a condição da água que drena a unidade, a respeito da qual ofereceu em seguida dados relacionados às concentrações de oxigênio medidas em diferentes aferições. Por fim, qualificou bastante diversificado o uso da terra ao longo da área, com predomínio para as culturas de cana de açúcar, cítricos, culturas anuais e pastagens – razão pela qual é classificada como zona rural. Devolvida a palavra a **Sérgio Marçon**, este sublinhou que em linhas gerais o processo de elaboração deste plano de manejo seguia o rito adotado pelo de Marília, que mal acabara de apresentar, operando-se apenas a necessária adaptação e reorientação dos trabalhos, no sentido de fazer que se seguisse o roteiro metodológico ora proposto. Pontuou que em 2017 deu-se a posse do Conselho Consultivo e todas as atividades a partir daí desenvolvidas o foram em estreita colaboração com a comunidade do entorno da área. Manifestou-se então aquele conselho favoravelmente ao plano, havendo este sido regularmente submetido a audiência pública antes de encaminhado ao CONSEMA, onde agora tramitava. Realçou a ênfase dada à tônica participativa no processo de discussão do plano, asseverando que a comunidade foi ampla e atentamente ouvida em tudo quanto dizia respeito ao projeto. Ressalvou que, se parecia em alguma medida repetitiva em seu discurso, somente o era em razão da clara proximidade deste com o outro, há pouco apreciado. Relatou que o zoneamento também identifica três diferentes zonas, quais sejam a de recuperação, a de conservação e a destinada ao uso extensivo, mas que a parcela predominante do território concentra-se nas duas primeiras. Além destas, existem as áreas de uso público – uma delas destinada à administração e outra de caráter histórico-cultural –, além da zona de amortecimento, com 3.340ha e que faz limite com a rodovia. Detalhou em seguida dados atinentes aos recursos hídricos mapeados no entorno do parque, situando-os, o que também fez com aqueles que drenam a unidade, sempre assegurando que as normas gerais da zona de amortecimento buscaram sem cessar o cumprimento da legislação ambiental vigente, sem inovações significativas, mas mantendo a tônica do estímulo ao uso de técnicas de menor potencial ofensivo e estímulo à recomposição da reserva legal da referida zona de amortecimento. Em seguida elencou a título exemplificativo algumas das medidas restritivas impostas ao uso da zona de amortecimento. Por sua vez, relatou que os programas de gestão diziam respeito ao manejo e recuperação, uso público, interação socioambiental, proteção e fiscalização e, por fim, pesquisa e monitoramento. Observou que a minuta de resolução que dá corpo a este plano de manejo apresenta grosso modo o mesmo conteúdo daquela relativa à da Estação Ecológica de Marília, sendo idêntico seu trâmite ao longo do processo que culmina com a aprovação do projeto. Por outro lado, a discussão verificada acerca da unidade em tela, ressaltou, se desenrolaram de modo ainda mais harmonioso. Acrescentou que isso se deu, entre outros, por conta do fato de o roteiro metodológico adotado possibilitar aos planos de manejo sejam ao mesmo tempo mais sucintos e bem trabalhados. Incorporado dos aprimoramentos e demais propostas aos planos do Contínuo Cantareira, concluiu, foi o plano aprovado a 10 de agosto último. A conselheira **Cristina Murgel** requereu fosse registrado em ata que a mesma observação que fizera ao Plano de Manejo da Estação Ecológica de Marília valia para este em apreciação. O **Presidente do CONSEMA** argumentou que é fato conhecido que as unidades de conservação são para a SMA uma prioridade absoluta. Lembrou que durante muitos anos o estado enfrentou dificuldades em fazer aprovar os planos de manejo, aprovação sem a qual não se faz possível obter recursos da Câmara de Compensação para a implantação das unidades, aumento de seu grau de conservação, biodiversidade e incremento de seu uso público, possibilitando assim um maior engajamento social em tudo aquilo que lhes diz respeito. Destacou o avançado estágio de tramitação de diversos outros planos de manejo, e festejou que naquele momento se



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

estivesse trazendo à sociedade os efetivos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Comitê de Integração dos Planos de Manejo, e, de forma a prestar contas a este Conselho, propôs que até o mês de julho de 2019 o Instituto Florestal tenha logrado implantar todos os planos de manejo sob sua jurisdição. Celebrar tal conquista, concluiu, será sem dúvida motivo de satisfação para aquele que possivelmente o suceder na presidência do conselho. Submetido ao pleno o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Avaré (Proc. FF 5.467 /2018), logrou este aprovação por 20 (vinte) votos favoráveis, 1 (uma) abstenção e nenhum voto contrário, dando ensejo à seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA 29/2018. De 18 de setembro de 2018.** **370ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA.** *Manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Avaré. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera:* Artigo único – Acolhe o Relatório Final da Comissão Temática de Biodiversidade, Florestas, Parques e Áreas Protegidas e manifesta-se favorável à minuta de resolução que aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Avaré (Proc. IF 5.467/2018), recomendando a alteração da redação do seu artigo 16, inciso X, nos seguintes termos: ‘Art. 15 – (...) III – *O cultivo ou a criação de Organismos Geneticamente Modificados (OGMs) ou seus derivados deverá ocorrer mediante posse da cópia do extrato do parecer técnico da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) referente à utilização comercial, atestando que não trará risco aos atributos da Unidade de Conservação, conforme previsto no artigo 27 da Lei Federal 11.460, de 21 de março de 2007.*’ O conselheiro **Marcos Funari**, em sede de declaração de voto e de modo idêntico ao que fizera quanto ao Plano de Manejo da Estação Ecológica de Marília, esclareceu que se abstinha de votar em razão de seu papel institucional enquanto membro do Ministério Público, que efetua o acompanhamento dos planos de manejo das unidades de conservação estaduais. Passou-se ao terceiro item da Ordem do Dia, qual seja, a “**Apreciação do EIA-RIMA do empreendimento Duplicação da Rodovia SP 255, Km83+200 ao 137+950, Km137 +960 ao 147+300, e Km155+770 ao 179+600, de responsabilidade da Via Paulista S/A (Proc. e-ambiente 16.698/2018-65)**”. **Regina Stela Néspoli**, geógrafa da RN Consultoria e Planejamento LTDA., apresentou os estudos. Relatou inicialmente haver apresentado o projeto em audiências públicas realizadas nos municípios de Araraquara, Jaú e Barra Bonita, respectivamente nos dias 5,6 e 7 de junho últimos, ocasião em que teve a oportunidade de ouvir a comunidade local em relação ao empreendimento. Comentou que o licenciamento em questão vinha em atendimento a interesse regional e compunha o rol de investimentos previstos via concessão do governo estadual, e lembrou que esta era apenas a primeira das três etapas do procedimento licenciador que culmina ao final com a entrega da obra à população. Após breve memorial descritivo da obra, definiu o empreendimento como uma rodovia transversal que opera a ligação inter-regional dos polos sul e norte do estado e entre várias rodovias radiais e transversais. Sublinhou que a duplicação em tela será implantada integralmente em paralelo ao traçado atual, de modo que a pista projetada mantenha idênticas características às da pista existente, o possibilita que as obras tenham a duração de apenas quatro anos para o trecho dois, dois anos para o terceiro segmento e outros quatro anos para o trecho quatro. Terá duas pistas, acrescentou, com faixas de 3,0m a 7,20m, acostamento de 2,5m e faixa de segurança interna de 0,80m, além do canteiro central de 4,08m. A velocidade máxima prevista, assinalou, é de 100km/h. Discorreu acerca das projeções de fluxo e eventos acidentários, escorada em dados estatísticos e chamando a atenção para os locais em que maior é a incidência, para por conclusão assinalar que a obra terá importância fundamental na redução do número de acidentes. Discutiu as alternativas locacionais que conduziram à escolha por final feita, esclarecendo a que demandas mais particularmente o empreendimento atenderá. Tratou do modelo funcional da duplicação, orientado pela premissa de se evitar ao máximo quaisquer impactos ambientais – desde a interferência sobre a vegetação até o levantamento das áreas a serem expropriadas, sempre no menor número possível. Relatou que a área cindida pela rodovia é predominantemente formada por colinas amplas e suaves, morros baixos, planícies e terraços fluviais, assinalando haver analisado oito corpos de água na região. Ofertou dados sobre a contratação de trabalhadores no curso das obras, e detalhou os parâmetros norteadores do diagnóstico ambiental realizado. Acerca da qualidade da água, informou que esta foi considerada boa no Ribeirão Macuco e no Reservatório de Barra Bonita, e ruim apenas no Rio de Ouro, que capta efluentes domésticos ao passar por Araraquara. Sobre a avaliação do ruído e vibração, relatou haver identificado, em todos os pontos em que se operou o registro, níveis de ruído acima daqueles preconizados pela norma técnica, o que sinaliza que a duplicação alterará muito pouco o *status* atual. Procedeu em seguida à descrição do meio biótico e ao inventário, segundo suas espécies, dos indivíduos arbóreos naquele presentes, para em seguida fazê-lo também das espécies faunísticas identificadas. Deu conta dos números relacionados a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

atropelamentos de fauna por espécie, assim como do levantamento socioeconômico dos municípios que compõem a região, assinalando que o entorno da rodovia é marcado por áreas rurais, fragmentos de vegetação, árvores isoladas, cultura predominantemente de cana-de-açúcar, muitas áreas de pasto e alguns raros estabelecimentos comerciais. Destacou inexistentes comunidades quilombolas ou indígenas num raio de 10Km da rodovia, nem tampouco áreas com potencial fossilífero, e, quanto ao patrimônio arqueológico, declarou haver sido determinado pelo IPHAN o monitoramento e resgate já na fase de implantação. Comentou que, a partir de levantamento realizado junto à população local, identificou-se um grande interesse em ver conclusa a obra, à vista da expectativa de significativas melhorias na mobilidade de fluidez do tráfego, sem olvidar naturalmente da parcela da população que manifesta preocupação com eventuais prejuízos ocasionados por desvios de tráfego ainda na fase de implantação. Acerca dos impactos derivados do empreendimento – diversos em sua natureza, conforme a etapa a que se refiram –, assegurou haverem sido considerados todos os de possível ocorrência e aptos a gerar interferência sobre a região, associando-se então a cada um desses impactos as necessárias medidas mitigatórias e programas de compensação a serem eventualmente implementados, além das indenizações cabíveis. Para as eventuais interferências sobre o patrimônio arqueológico, afora as medidas preventivas, foi criado programa específico para seu adequado acompanhamento. Exortou as comunidades sob o impacto do empreendimento a participarem ativamente do processo de discussão, e pontuou que, do ponto de vista do prognóstico ambiental, constitui a duplicação um projeto otimizado, de vez que produz reduzido impacto socioambiental. As alternativas locacionais, justificou, tiveram sempre em vista ou evitar-se a interferência em núcleos ou comunidades urbanas ou em fragmentos significativos de cobertura vegetal. Ponderou necessário que se estabeleça um canal direto de comunicação entre empreendedor e comunidade do entorno, sobretudo os proprietários de terras situadas em trechos destinados à implantação das novas faixas e dispositivos previstos. Concluiu declarando que a implantação dos programas ambientais, fundamentais nesta fase do licenciamento, objetiva a mitigação, compensação e monitoramento dos impactos ambientais levantados e avaliados, tornando assim o empreendimento ambientalmente viável. Agradeceu a todos quantos colaboraram na elaboração do projeto, assim como pela conclusão do parecer técnico, que qualifica a rodovia como um empreendimento de utilidade pública com benefícios estratégicos para o transporte público. Passou-se à discussão. O conselheiro **Marcos Funari** requereu maiores esclarecimentos acerca das árvores isoladas apontadas nos estudos, e indagou se haverá supressão dessas árvores, se é prevista compensação ambiental e em que local esta se dará. O conselheiro **Antônio Simão**, na linha do questionamento formulado pelo conselheiro Funari, perquiriu se e em que medida será mantida a característica de densidade da mata na região, requerendo fossem esclarecidas dúvidas acerca do trecho que será objeto de duplicação, aliás prontamente dirimida. O conselheiro **Paulo Nelson** indagou se a duplicação da rodovia implicará em futuro pedagiamento, se o canteiro central previsto no projeto visa futura ampliação da rodovia e que impacto terá sobre a vegetação do entorno. **Regina Néspoli** reiterou que todo o levantamento de vegetação realizado levou em consideração a necessidade de se identificar os indivíduos arbóreos que precisariam ser efetivamente afetados, de modo a não sacrificar nenhum indivíduo além destes. Nesse contexto, sublinhou o importante trabalho realizado na definição da melhor alternativa locacional, ofertando exemplos pertinentes. Por sua vez, completou, existe em elaboração um programa de compensação ambiental por meio do qual, a partir de parcerias e da identificação exata dos pontos, será levada a efeito a compensação ambiental. O conselheiro **Marcos Funari** reiterou seu questionamento, ausente de resposta, a respeito do número exato de indivíduos que serão suprimidos e em que área se dará a respectiva compensação. O representante da Via Paulista declarou que a faixa de compensação ambiental situa-se em torno de 100ha de terra, 89ha dos quais já definidos, e que serão revegetados nos municípios de Boa Esperança do Sul, Bocaina e Jaú, em respeito a normativa vigente e fortalecendo a conexão da vegetação e os corredores ecológicos. Restam ainda 11ha, a serem definidos já na próxima semana, em áreas cadastradas no Programa Nascentes. O conselheiro **Marcos Funari** declarou sua opinião de que tais áreas do Programa Nascentes teriam que ser naturalmente recuperadas por força de lei, donde entendia indevido que a compensação de um desmatamento se desse pelo plantio nessas áreas, e o que se está fazendo por esse plantio seria apenas liberar áreas que deviam ser recuperadas por aqueles que têm a obrigação de fazê-lo, lembrando já haver noutra ocasião discutido com a CETESB acerca do seu posicionamento. Registrhou, em razão destes critérios de compensação, que votaria contrariamente ao parecer que atesta a viabilidade do empreendimento e comunicaria a Promotoria de Justiça acerca do caso. Requerou outrossim fosse revista essa postura, passando-se a determinar a compensação apenas em áreas que não aquelas que, conforme seu entendimento, devem ser

Página 11 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

recuperadas por força da legislação em vigor. Trata-se, arrematou, do custo socioambiental do empreendimento, a que de modo algum é facultado ao empreendedor se escusar de arcar. A conselheira **Cristina Murgel** replicou argumentando que a Resolução SMA 07/2017 admite a compensação nos termos em que pactuada junto à CETESB, e indagou se, diante do posicionamento que assume o Ministério Público do Estado de São Paulo, seria porventura referida norma ausente de validade, concluindo que isso paralisaria todos os projetos, inclusive o Programa Nascentes como um todo. Treplicou o **representante do parquet** defendendo que de fato trata-se de legislação equivocada, e que portanto o licenciamento deveria, sim, ser paralisado, como também o Programa Nascentes. A conselheira **Cristina Murgel**, por sua vez, ponderou que talvez faltasse razoabilidade a tal posicionamento do Ministério Público, uma vez que desconsidera os ganhos ambientais que um projeto dessa natureza poderá trazer à região, ao que rebateu **Marcos Funari** enfatizando que de fato o que se contabiliza no licenciamento em análise são perdas ambientais, na medida em que se desonera o proprietário de arcar com o ônus de recuperar o que por força de lei lhe incumbe recuperar. Realçou a importância de se trazer o tema à discussão, de forma a pacificar o entendimento a respeito, e pontuou que acreditava que a CETESB, havendo se apercebido do equívoco, já houvesse determinado que a compensação se fizesse fora dos limites das áreas que a lei determina sejam recuperadas. **Ana Cristina**, usando da palavra pelo tempo que cabia ao conselheiro Carlos Roberto, lembrou que a licença ora em análise seria a Licença Prévia (LP), sendo que os detalhes da compensação e locais de plantio seriam definidos quando da emissão da Licença de Instalação (LI). Declarou que a questão suscitada pelo conselheiro Funari extrapola os limites do projeto em debate, e merecia ser discutida num foro mais amplo, e não no bojo do licenciamento em discussão, uma vez que a atividade dos técnicos responsáveis pelo processo se limita a obedecer ao que determina a legislação vigente. A conselheira **Patrícia Bianchi** enfatizou a relevância do tema evocado pelo representante do Ministério Público, e advogou uma urgente reforma da Resolução SMA 07/2017. Refletiu que a intenção da norma deve ser propiciar que as compensações ambientais superem as áreas suprimidas, trazendo efetivo ganho ao meio ambiente, e propôs que, verificado o equívoco apontado no licenciamento em discussão, seja ele sanado. O conselheiro **Roberto Resende** declarou discordar do conselheiro Funari, sublinhando que a legalidade da Resolução SMA 07/2017 se encontra na própria Lei Florestal, que facilita ao poder público, sob determinadas condições, colaborar com o produtor rural na restauração das APPs e reservas legais. Anuiu que o tema requer mais aprofundada discussão, e fez saber que se absteria de votar a respeito do empreendimento em razão de sua atuação profissional, que envolve muito o Programa Nascentes. O conselheiro **Danilo Amorim** relatou que, no próprio contexto do CAR, milhares são os proprietários que colocam disponíveis à restauração suas áreas em APPs. Isto se deu por obra dos mecanismos que foram criados para auxiliar o Programa Nascentes, ao mesmo tempo em que possibilitam que o maior número possível de APPs sejam restauradas. O propósito, explicou, era permitir que, até que tivesse início o PRA no estado, os pequenos e médios agricultores fossem de algum modo auxiliados pelos demais setores, o que ilustrou com exemplos pertinentes. Declarou que, conforme pôde depreender do exposto, além dos 100ha haverão também compensações de árvores isoladas, cujo preciso número só se obterá após efetuado um ajuste fino no empreendimento, que tem lugar na fase em que se analisa o projeto executivo e que pode em muito ampliar a compensação inicialmente anunciada. No caso de compensações de obras lineares, de utilidade pública, completou, é necessário que sejam feitas em imóveis da região. Concluiu relembrando que a dinâmica do Programa Nascentes antecipa a análise do PRA, sendo que o produtor rural, ao disponibilizar suas áreas para restauração, abre mão de declará-las como rural consolidada. O conselheiro **Marcos Funari** chamou a atenção para a imprecisão que o projeto demonstra quanto à definição exata do que e onde será suprimido e recuperado. Esta é a razão pela qual, esclareceu, tem se posicionado invariavelmente pela abstenção e, na qualidade de *custos legis*, acompanhado de perto a implantação dos empreendimentos. Assinalou que, independentemente da questão jurídica respeitante à harmonização da resolução questionada à legislação federal, o estado deve sempre exigir do empreendedor a postura que melhor atenda à preservação do meio ambiente, e terminou declarando esperar que a empresa tenha a esperada consciência ambiental para levar a efeito a compensação fora das áreas mencionadas, já que fica evidenciado que capacidade econômica para tanto não lhe falta. Havendo-lhe cedido a palavra a Presidência, a técnica da CETESB **Mayla Fukushima** afiançou que em nenhum momento a CETESB descurou de seu zelo para com as premissas maiores da disciplina ambiental, o que se confirma pelo número e qualidade das exigências impostas ao empreendedor para as fases seguintes do empreendimento, e lembrou que a fase atual afere apenas a viabilidade ambiental do projeto. Fez saber que já se vem discutido com o empreendedor potenciais áreas



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

onde realizar a compensação e que possam trazer benefícios ao meio ambiente. Pontuou que em algumas áreas de APP a recuperação se faz necessária, como é o caso dos rios Jacaré-Pepira e Guaçú, importantes na formação dos corredores ecológicos de fauna, e ressaltou a importância de se ter uma visão mais global da região, à vista do imperativo de busca da melhoria da qualidade ambiental. Sublinhou que a opção pelas áreas atende ao rol definido em parecer do Comitê de Bacias, e reforçou que a agência ambiental não trata a restauração de modo isolado, mas sim tendo por objetivo a promoção da continuidade do fluxo gênico entre os diferentes fragmentos da área. O Presidente do CONSEMA comentou existir, por parte dos empreendedores e especialmente no que diz respeito aos empreendimentos lineares, uma incansável busca pela melhor qualidade nos projetos apresentados. Por outro lado, ressalvou, há que se aguardar sejam determinadas em precisão as zonas em que ocorrerá a compensação e o volume das áreas a serem compensadas. Outrossim, propôs fosse discutida, no âmbito de câmara técnica específica e com a necessária profundidade, a Resolução SMA 07/2017 e sua aplicação, possibilitando assim o cotejamento das propostas do representante do Ministério Público com as de outros conselheiros. Afiançou que o projeto em discussão é cercado de toda a segurança no que atina aos processos de compensação ambiental. Declarou compreender a preocupação do representante do *parquet*, dispondendo-se uma vez mais a oportunizar um melhor debate sobre o tema da supramencionada resolução, e elogiou a clareza e precisão dos esclarecimentos prestados pela técnica Mayla. O conselheiro **Marcos Funari** sublinhou uma vez mais que não questionava a qualidade da compensação, mas quem iria realizá-la e onde, e que, longe de se tratar de um questionamento excepcionalmente dirigido ao presente licenciamento, já o fizera em outros processos de idêntica ou semelhante natureza, sem que entretanto obtivesse satisfatória resposta. O Presidente do CONSEMA reiterou entender correta a solução adotada pela Companhia Ambiental, uma vez que em nenhum momento é violado o regramento vigente para licenciamentos da espécie em análise. Além do mais, acrescentou, o procedimento ora apreciado fez-se cercar de todas as possíveis garantias. Todavia, embora entendesse legítimo que se trouxesse à discussão eventuais alterações na disciplina licenciadora, ponderava que aquele não era o foro adequado a essa discussão. O conselheiro **Marcos Funari** reforçou entender que a regra tem que ser encarada como garantia mínima, e que nada impede a Secretaria de, reconhecendo o sistema adotado na citada norma como equivocado, exija do empreendedor sejam feitas as compensações fora deste. A conselheira **Cristina Murgel** chamou a atenção para a responsabilidade que envolve a atuação do conselho no sentido de se observar as regras em vigor e buscar que sejam cada vez mais claras e objetivas. Lembrou que a Resolução SMA 07/2017, discutida pelo conselho, é o principal marco vigente no plano das compensações, e que foi observada inclusive nos planos de manejo que se acabara de aprovar. Comentou que, ao longo dos cerca de dez anos em que atuou como membro do colegiado, teve ocasião de observar o quanto contraproducente é discutir nas reuniões plenárias a aplicação de regras de exceção, e que muitas vezes o próprio conselho aprovava medidas compensatórias desvinculadas das grandes políticas de conservação do estado, em prejuízo de todos. Defendeu que o projeto em discussão vinha a plenário sob todos os aspectos bem acabado, e que ao longo das demais fases do procedimento as compensações previstas serão detalhadas e ajustadas, e lembrou que o licenciamento não se esgota na emissão da licença prévia. O conselheiro **Fábio Montes** avaliou que o pior cenário é sempre aquele a que falta segurança jurídica, e que, como o projeto em debate não exibe quaisquer arestas, apresentando-se em consonância perfeita com a legislação vigente, não era de salutar alvitre obstar naquela etapa seu regular prosseguimento. Ademais, acrescentou, conforme sublinhado pela técnica Mayla, as compensações previstas poderão ser objeto de maior detalhamento e das necessárias adequações, e antecipou seu voto no sentido de se aprovar o parecer que defere a licença prévia ao empreendimento em pauta, encaminhando-se o tema da compensação *in abstracto* para discussão em momento oportuno. O conselheiro **Rodrigo Levkovicz** destacou a adicionalidade decorrente do prazo extremamente reduzido para cumprimento da medida compensatória, no caso apenas três anos, conforme estabelecida no licenciamento em tela. Pedindo a palavra novamente, conselheiro **Paulo Nelson** protestou pela ausência de resposta a seus questionamentos – tanto do planejamento quando da faixa do canteiro central. Opinou outrossim que a discussão em tese sobre a legalidade da disciplina compensatória aplicada não encontrava naquela reunião nem momento nem local adequados a seu exaurimento, e defendeu a uniformização das soluções adotadas como medida de segurança jurídica. **Regina Néspoli** pontuou que informações de caráter geral sobre as áreas de APPs podem ser consultadas nas imagens em projeção, enquanto o gerente de projetos da Via Paulista respondeu aos questionamentos formulados pelo conselheiro Paulo Nelson. Esclareceu que as dimensões do canteiro central obedecem aos termos da proposta apresentada em leilão pela ARTESP, e que o trecho será de fato pedagiado, conforme também



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

previsto em leilão. Declarou que a concessionária buscou atentar para todos os aspectos relevantes do empreendimento, sempre no intuito de realizar a melhor obra da melhor forma possível, de modo a satisfazer tantas pessoas quantas houvesse possibilidade de deixar satisfeitas – do governo ao concessionário, do investidor ao usuário final. Agradeceu a participação de todos, não sem antes assegurar que todo o esforço é empenhado no sentido de se fazer as compensações nas áreas indicadas pelo Comitê de Bacias. Submetido ao pleno o parecer técnico da CETESB sobre o EIA-RIMA do empreendimento Duplicação da Rodovia SP 255, Km83+200 ao 137+950, Km137 +960 ao 147+300, e Km155+770 ao 179+600, de responsabilidade da Via Paulista S/A (Proc. e-ambiente 16.698/2018-65), restou aprovado por 14 (quatorze) votos favoráveis, 1 (um) voto contrário e 5 (cinco) abstenções, dando ensejo à seguinte decisão: “**Deliberação CONSEMA 30/2018. De 18 de setembro de 2018. 370ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do empreendimento “Duplicação da Rodovia SP-255, km 83+200 ao 137+950; km 137+960 ao 147+300; e km 155+770 ao 179+600”.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Aprova, com base no Parecer Técnico CETESB nº 342/18/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento “Duplicação da Rodovia SP-255, km 83+200 ao 137+950; km 137+960 ao 147+300; e km 155+770 ao 179+600”, de responsabilidade de Via Paulista S/A (Proc. e-Ambiente 16698/2018-65).” Em sede de declaração de voto, o representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, conselheiro **Marcos Funari**, declarou que se opunha ao empreendimento em razão da metodologia adotada para a compensação da supressão da área vegetada nativa, pontuando que, se tal compensação se desse em áreas do estado, a argumentação defensada pelo empreendedor não seria ausente de validade, mas que, face ao fato de a compensação se dar em áreas particulares, era obrigado a posicionar-se contrariamente à aprovação da licença prévia ao empreendimento. Ainda em sede de declaração de voto, o conselheiro **Mauro Wilken** exortou que, nos próximos estudos de impacto ambiental relacionados a obras lineares a serem apreciados pelo CONSEMA, se atente para a condição da Resolução SMA 07/2017, recusando-se que áreas de APP sejam consideradas como áreas de compensação ambiental. Passou-se ao quarto item da Ordem do Dia, qual seja, a “**Apreciação do EIA/RIMA da Ampliação de Atividade de Extração de Granito, Areia e Saibro, de responsabilidade da Mineradora Pedrix Ltda (Proc. 56/2014)**”. **Marcos Eduardo Zabine**, representante da Mineral Engenharia, informou tratar-se de pedido de ampliação de uma cava de extração de rocha existente há 30 anos, inserida em área de quatro mil hectares, cuja vegetação do entorno constitui-se, basicamente, de áreas reflorestadas com eucaliptos. Apresentou mapas da poligonal e o perfil transversal da cava, após o que o histórico de ocupação da área e das aprovações obtidas frente aos órgãos competentes, e do fluxo de etapas do licenciamento ambiental. Destacou os ganhos sociais e econômicos obtidos com a aprovação da ampliação, e na sequência, apresentou a metodologia de perfuração, desmonte, peneiramento, carregamento e transporte da rocha. Detalhou o quadro total da área atual de lavra licenciada e aquelas que são objeto do pedido de licenciamento, além de suas localizações. Dissertou sobre o plano de recuperação da área de lavra, tanto de estabilização física da área que inclui o sistema de drenagem e revegetação dos taludes, quanto sobre o futuro da área, em consonância com o Plano Diretor. Detalhou os principais aspectos ambientais locais (flora e fauna) e os mecanismos de controle ambiental a serem adotados, assim como os níveis de interferência na flora e medidas compensatórias a serem adotadas, sendo elas, a conservação de área florestal de 10,8 ha pertencente ao Município de Vargem Grande (Bacia do PCJ) e o plantio de 5,04 ha no interior da propriedade. Dissertou sobre os impactos ambientais positivos e apresentou a listagem dos dezessete Programas Ambientais em curso. Por fim, apresentou as considerações e conclusões sobre a viabilidade da ampliação requerida. Passou-se a etapa da discussão. O conselheiro **Paulo Nelson** solicitou esclarecimentos sobre os impactos ambientais das emissões de ruído e vibração; o tratamento dos resíduos explosivos e a gestão das embalagens geradas na atividade. **Marcos Eduardo Zabine**, representante da Mineral Engenharia informou, que apesar de não ter oferecido detalhes sobre o Programa de Monitoramento de Ruídos e Vibração, o mesmo já havia sido implantado. Detalhou que foram implantados sonômetros em determinadas áreas do empreendimento e as medições de ruído e vibração eram realizadas pela própria empresa contratada responsável por proceder ao carregamento dos furos com material detonante. Tal material detalhou o representante, tratava-se de uma emulsão injetada nos furos de explosão, por meio de um sistema ligado diretamente a um caminhão tanque, não acarretando, nesse caso, a geração de embalagens. Completo, ainda, que mesmo sendo a geração total de resíduos da atividade muito baixa, a destinação das mesmas era realizada de forma adequada e de acordo com o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Não havendo mais inscritos passou-se a votação.

Página 14 de 15



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Pelo escore de 15(quinze) votos favoráveis, nenhum contrário (0) e 4 (quatro) abstenções, o parecer técnico da CETESB sobre o EIA/RIMA foi aprovado e reconhecida a viabilidade ambiental do empreendimento, o que deu lugar à seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 31/2018. De 18 de setembro de 2018. 370ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Aprova o EIA/RIMA do empreendimento “Ampliação de Atividade de Extração de Granito, Areia e Saibro”.** O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, no exercício de sua competência legal, delibera: Artigo único – Aprova, com base no Parecer Técnico CETESB nº 223/18/IE sobre o respectivo EIA/RIMA, a viabilidade ambiental do empreendimento **“Ampliação de Atividade de Extração de Granito, Areia e Saibro”**, de responsabilidade da Mineradora Pedrix Ltda (Proc. 56/2014). O conselheiro **Marcos Funari** declarou que se abstinha de votar, pela incidência das mesmas questões de compensação em área de APP apontadas no processo do empreendimento anteriormente apreciado. Além disso, informou havia sido instaurado um inquérito civil com o objetivo de acompanhar esse processo de ampliação da atividade, por haver indicativos de que a supressão de vegetação poderá afetar espécies da fauna nativa, em risco de extinção. Também em sede de declaração de voto, o conselheiro **Vilázio** justificou que se abstinha de votar por se preocupar com as doenças respiratórias causadas pela dispersão de material particulado da atividade. Mesmo com a umectação de vias de acesso, o conselheiro considerou que a eficácia do emprego de tal medida de controle ambiental, dependeria ainda da frequência e das condições climáticas. O conselheiro tomando como exemplo, citou o caso do aterro de Guarulhos, área em que constatou condições críticas da qualidade do ar, devido ao material particulado gerado pela movimentação constante dos caminhões de coleta de lixo. Recomendou, igualmente, que fossem verificadas as condições de incidência de ventos prevalentes nas regiões dos empreendimentos e, se for o caso, da estatística do Sistema Único de Saúde - SUS dessas regiões, para verificar a possível relação das atividades do empreendimento à incidência de doenças respiratórias na população local. O **Presidente** agradeceu e garantiu havia registrado as recomendações apresentadas pelo conselheiro Vilázio. Passou-se ao último item da pauta, inserido em caráter de urgência, qual seja, a **“Indicação de membro do Conselho para atuar como representante da bancada governamental, no Conselho de Gestão da Reserva de Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo - Mandato 2017/2019”**, em continuação ao mandato do conselheiro Walter Tesch. Sem disposições contrárias, foi indicado para a representação, o conselheiro Rodrigo Levkovicz, dando origem a seguinte decisão: **“Deliberação CONSEMA 32/2018. De 18 de setembro de 2018. 370ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA. Indica conselheiro para representá-lo no Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo - Mandato 2017-2019. O Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA, atendendo solicitação do Instituto Florestal, delibera: Artigo único – Indica para representar o CONSEMA no Conselho Gestor da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, Mandato 2017-2019, o conselheiro Rodrigo Levkovicz, na qualidade de titular, como representante da bancada governamental, em complementação ao mandato de Walter Tesch.”** O Secretário-Executivo, a título de informação, lembrou que representavam o CONSEMA nesse Conselho Gestor, os conselheiros Rodrigo Levkovicz e Danilo Amorim, como representantes da bancada governamental; e os Marcelo Godói e Luciana Travassos, como representantes da bancada não governamental. Nos estertores finais da reunião, o Presidente do CONSEMA, **Eduardo Trani** agradeceu a dedicação e compreensão dos conselheiros pela longa reunião pautada por dois EIA/RIMAs importantes para o desenvolvimento econômico do Estado e, de igual forma, dois Planos de Manejo. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Anselmo Guimarães**, Secretário-Executivo do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.